



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Decreto nº 3.768, de 30 de novembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 3.650.000,00 (TRÊS MILHÕES E
SEICENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.784, de 18 de novembro de 2009, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito destinado a suplementar as dotações do orçamento geral do município, no valor de **R\$ 3.650.000,00** (Três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), classificado e codificado como segue:

02.01.00.00	-Secretaria Municipal de Governo	
02.01.01.00	-Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00-04.122.0010.2001.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F.09	80.050,00
3.1.91.13.00-04.122.0010.2001.000	-Obrigações Patronais - F. 12	5.662,00
02.01.02.00	-Gestão Institucional	
3.1.90.11.00-04.122.0010.2003.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F.21	30.750,00
3.1.90.13.00-04.122.0010.2003.000	-Obrigações Patronais - F. 22	2.916,00
3.1.91.13.00-04.122.0010.2003.000	-Obrigações Patronais - F. 24	3.000,00
02.02.00.00	-Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	
02.02.01.00	-Advocacia do Município	
3.1.90.11.00-02.062.0021.2004.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F.30	54.225,00
3.1.91.13.00-02.062.0021.2004.000	-Obrigações Patronais - F. 33	8.030,00
02.03.00.00	-Secretaria Municipal de Administração e Contabilidade	
02.03.01.00	-Administração Financeira e Contábil	
3.1.90.11.00-04.123.0011.2005.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 39	307.232,00
3.1.90.13.00-04.123.0011.2005.000	-Obrigações Patronais - F. 40	105.555,00
3.1.91.13.00-04.123.0011.2005.000	-Obrigações Patronais - F. 44	65.885,00
02.05.00.00	-Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.05.01.00	-Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00-08.244.0009.2007.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 78	248.260,00
3.1.91.13.00-08.244.0009.2007.000	-Obrigações Patronais - F. 81	21.345,00
02.05.04.00	-Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00-08.244.0009.2011.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 111	19.840,00
02.06.00.00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
02.06.01.00	-Div. Técnica de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00-17.512.0008.2014.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 124	22.900,00
3.1.91.13.00-17.512.0008.2014.000	-Obrigações Patronais - F. 127	4.715,00
02.07.00.00	-Secretaria Mun. De Viação e Obras Públicas	
02.07.01.00	-Obras, Projetos e Admin.	
3.1.90.11.00-04.122.0013.2016.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 144	92.000,00
3.1.91.13.00-04.122.0013.2016.000	-Obrigações Patronais - F. 147	16.900,00
02.08.00.00	-Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	-Serviços Municipais	



cont. do Decreto nº 3.768/2010.

fls. 2

3.1.90.11.00-15.452.0014.2018.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 158	633.785,00
3.1.91.13.00-15.452.0014.2018.000	-Obrigações Patronais - F. 161	116.560,00
02.08.02.00	-Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.11.00-06.182.0014.2019.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 169	22.500,00
3.1.91.13.00-06.182.0014.2019.000	-Obrigações Patronais - F. 172	13.710,00
02.09.00.00	-Secretaria Municipal de Planejamento	
02.09.01.00	-Planejamento Estratégico	
3.1.90.11.00-04.121.0015.2020.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 178	6.070,00
02.10.00.00	-Secr. Municipal de Gestão Pública	
02.10.01.00	-Integração Institucional	
3.1.90.11.00-04.125.0016.2021.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 186	28.240,00
3.1.91.13.00-04.125.0016.2021.000	-Obrigações Patronais - F. 189	3.925,00
02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.04.00	-Ensino Infantil	
3.1.90.11.00-12.365.0004.2029.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 256	6.650,00
3.1.91.13.00-12.365.0004.2029.000	-Obrigações Patronais - F. 259	2.560,00
02.11.08.00	-Ensino Técnico de Arte e Música	
3.1.90.11.00-12.363.0006.2033.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 256	115.000,00
3.1.90.13.00-12.363.0006.2033.000	-Obrigações Patronais - F. 277	5.410,00
02.11.09.00	-Cultura	
3.1.90.11.00-12.392.0006.2034.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 285	32.165,00
3.1.91.13.00-12.392.0006.2034.000	-Obrigações Patronais - F. 288	2.960,00
02.11.10.00	-Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00-27.812.0007.2037.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 297	40.000,00
02.12.00.00	-Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.04.00	-Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00-10.304.0005.2041.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 324	160.000,00
3.1.90.13.00-10.304.0005.2041.000	-Obrigações Patronais - F. 325	3.500,00
3.1.91.13.00-10.304.0005.2041.000	-Obrigações Patronais - F. 327	29.000,00
02.12.05.00	-Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00-10.122.0005.2043.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 343	1.000.000,00
3.1.91.13.00-10.122.0005.2043.000	-Obrigações Patronais - F. 346	338.700,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante:

I - Recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Da Anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), classificadas e codificadas como segue:

01.01.00.00	-Câmara Municipal	
01.01.00.00	-Câmara Municipal	
3.1.90.11.00-01.031.0001.2045.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 1	250.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. do Decreto nº 3.768/2010.

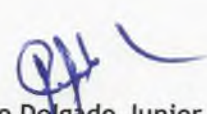
fls. 3

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

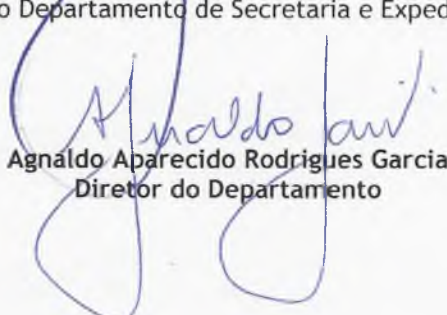
Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de novembro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

